



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 052/2020
(de 17 de dezembro de 2020)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 36/2020, de 14 de agosto de 2020, que versa sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

D E C R E T A

Art.1° FICAM abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de materiais de consumo e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), podendo, na execução, ser remanejado conforme a necessidade.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a. Aquisição de bens de consumo;
- b. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços; e
- c. Locação de máquinas, veículos e equipamentos.

§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

10.122.0005.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;

3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00

3.3.9.0.32 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA R\$ 300.000,00

3.3.9.0.34 DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS R\$ 200.000,00

3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de remanejamento.

Art.2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do Bloco de Custeio, grupo **CORONAVÍRUS** (COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 17/12/2020 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 18/dez/2020.